



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 109/2015 DO PROCESSO
SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – CEFET/MG - 2016.**

O **Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais** no uso de suas atribuições e, ainda, considerando que não houve preenchimento integral das vagas ofertadas por meio do Edital n° 109/2015, de 09 de setembro de 2015, e considerando também que não existem candidatos aprovados na lista de espera, resolve determinar que as vagas remanescentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, do referido edital, poderão ser preenchidas conforme descrito a seguir:

- 1.** Os candidatos aprovados nas vagas reservadas pela Lei n° 12.711/2012, de 28 de Agosto de 2012, e que não tiveram parecer favorável na comprovação de informações da reserva de vagas, poderão preencher as vagas remanescentes que ainda existirem nos cursos técnicos de nível médio, desde que não existam candidatos aprovados na lista de espera.
- 2.** Os candidatos aprovados para os cursos técnicos de nível médio ofertados no edital n° 109/2015, que não compareceram no prazo fixado pela COPEVE e que impetraram requerimento para matrícula fora do prazo, poderão preencher as vagas remanescentes, desde que não hajam candidatos aprovados na lista de espera ou que se enquadram no previsto no item 1.
- 3.** Na aplicação dos itens 1 e 2, quando existir mais de um candidato apto, deverá ser observada a nota final do candidato, bem como os critérios de classificação e desempate previstos no Edital n° 109/2015.
- 4.** Nos cursos técnicos de nível médio, modalidade concomitância externa, após a aplicação dos itens 1 e 2, caso ainda existam vagas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos aprovados no mesmo curso da modalidade subsequente, respeitada a ordem de classificação da lista de espera.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

4.1. Na aplicação do item 4, as vagas realocadas entre modalidades distintas terão candidatos excedentes convocados até o número máximo de vagas existentes, considerando os critérios de classificação no Edital nº 109/2015.

5. Nos cursos técnicos de nível médio, modalidade subsequente, após a aplicação dos itens 1 e 2, caso ainda existam vagas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos aprovados no mesmo curso da modalidade concomitância externa, respeitada a ordem de classificação da lista de espera.

5.1. Na aplicação do item 5, as vagas realocadas entre modalidades distintas terão candidatos excedentes convocados até o número máximo de vagas existentes, considerando os critérios de classificação no Edital nº 109/2015.

6. Por meio deste edital, delega-se ao Presidente da COPEVE a competência para resolução dos casos omissos neste documento.

7. Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital nº 109/2015, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE